

Núcleo: Comunicação e Marketing.

DATA DE EMISSÃO
16/01/2024

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de registro fotográfico para o Museu do Futebol.

1. DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência estabelece os critérios para contratação de serviços de registro fotográfico para o Museu do Futebol, em São Paulo.

Contratante:

IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE

CNPJ: 10.233.223/0001-52

MUSEU DO FUTEBOL

Praça Charles Miller, s/n - Pacaembu

CEP 01234-010 – São Paulo - SP

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Museu do Futebol constantemente necessita de serviços de registro fotográfico de suas exposições, programação cultural e eventos, visando à utilização das imagens em redes sociais, site, publicações, materiais diversos, produtos de merchandising e para divulgação junto à imprensa, bem como para composição da memória institucional. Ao longo de 2024, com a renovação da exposição de longa duração, o processo de montagem também poderá ser registrado.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Serão contratadas **até 25 diárias** do serviço ao longo do ano de 2024 que poderá ser estendido ao ano seguinte (2025).

- 2.2.** Considera-se que cada diária corresponde a **até seis horas** de cobertura na cidade de São Paulo.
- 2.3.** Os eventos realizados pelo Museu do Futebol podem ocorrer em dias de semana, fins de semana e feriados, podendo ocorrer também à noite (aberturas de exposição e eventos diversos). As solicitações de cobertura serão feitas com até três dias de antecedência.
- 2.4.** Para eventos realizados pela manhã e à tarde, as fotos em alta definição devem ser entregues em meio eletrônico no mesmo dia; em caso de eventos noturnos, a entrega deverá ser feita no máximo até o dia seguinte pela manhã.
- 2.5.** Poderá ser solicitado o envio imediato de imagens específicas para atendimento às demandas da imprensa e abastecimento das redes sociais.
- 2.6.** As fotos deverão ser enviadas em duas pastas em um serviço de nuvem (OneDrive, Google Drive, Dropbox etc.): uma pasta deverá conter o material em alta qualidade e a outra pasta deverá ter em modo visualização (imagens com o tamanho menor para que seja possível visualizá-las rapidamente).
- 2.7.** O pagamento de cada diária será realizado após aprovação do departamento Financeiro, mediante apresentação de nota fiscal.
- 2.8.** As imagens serão utilizadas na divulgação institucional do Museu do Futebol, incluindo envio para a imprensa, utilização nas redes sociais, materiais educativos próprios e de terceiros, folders, cartazes, livros e outros.
- 2.9.** A pessoa fotógrafa alocada pelo fornecedor para a cobertura deve concordar em ceder os direitos destas imagens ao IDBrasil/Museu do Futebol por prazo indeterminado.
- 2.10.** Os serviços serão utilizados ao longo de todo o ano de 2024 e poderão ser utilizados no ano seguinte, em 2025, caso ainda tenha saldo. Os serviços serão pagos a cada diária efetivamente realizada. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade do volume previsto neste termo de referência.

3. ENVIO E FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas para os e-mails compras@museudofutebol.org.br e renata.beltrao@idbr.org.br até o dia 26/01/2024. A análise será feita pelo critério de técnica e preço. O anúncio do proponente vencedor será apresentado exclusivamente no site do IDBrasil, na aba 'compras encerradas'.

3.2. O IDBrasil reitera seu compromisso e a total observância aos princípios gerais da Administração Pública, garantindo-se a ampla participação, concorrência e isonomia entre os interessados.

3.3. As propostas orçamentárias deverão apresentar, **no Preço, o custo individualizado de cada diária, além do valor global.** Os valores devem prever custos diretos e indiretos necessários à completa e integral execução, sem isto se limitar, todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste termo além de sugestão do cronograma de desembolso aderente à execução.

3.4. A fim de possibilitar a análise técnica, os proponentes devem também enviar o **portfólio de serviços já realizados**, na forma de PDF ou link para o repositório de imagens.

3.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação.

3.6. É obrigatório a apresentação do CNAE junto à Proposta Comercial.

3.7. Ao apresentar a Proposta Comercial, o proponente está ciente dos prazos de pagamentos estabelecidos pelo Núcleo Administrativo Financeiro (item a seguir). Em nenhuma hipótese haverá pagamentos antecipados ou fora do prazo pactuado no contrato de prestação de serviços.

4. A EMPRESA VENCEDORA DESTE PROCESSO DEVERÁ APRESENTAR ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- Comprovante de Inscrição Estadual;
- Comprovante de Inscrição Municipal;
- Estatuto ou contrato social consolidado, ou envio das últimas alterações;
- Cópia Cartão de CNPJ.

- Cópia do RG e CPF dos sócios e procuradores;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas referente a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade neste sentido;

5.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada.

5.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

5.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.5. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

5.6. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister

5.7. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas técnicas e/ou legislação atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e àquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.8. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

5.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA expressa veemente que não possui nenhum relacionamento (financeiro, comercial, pessoal ou familiar) proibido ou qualquer eventual restrição em relação à CONTRATANTE que possa afetar de alguma forma sua independência para execução dos serviços contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Fornecer informações necessárias para execução descrita acima.

6.2. Viabilizar o acesso do(a) fotógrafo(a) às dependências do Museu.

6.3. Rejeitar todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do contrato e das necessidades do projeto.

7. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

7.1. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários do Museu do Futebol em todas as etapas.

7.2. A **CONTRATANTE** indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. A contratação terá período de **vigência até a decisão final do processo**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS:

9.1. A CONTRATADA reconhece desde já ser a CONTRATANTE a organizadora dos resultados, onde os serviços ora contratados poderão, a critério da CONTRATANTE, serem aproveitados, bem como cede à CONTRATANTE a integralidade dos direitos patrimoniais de autor incidentes sobre todo o material criado ou que venha ser criado em razão desse contrato desde a aprovação de tais resultados pela CONTRATANTE, cessão esta que se encontra devidamente remunerada, conforme previsto na cláusula 3 supra.

9.2. Na condição de titular dos direitos patrimoniais de autor incidentes sobre o material produzido em razão do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá dispor livremente de tal material para toda e qualquer modalidade de utilização, por si e/ou por terceiros por ela autorizados para tais fins.

9.3. Todo material criado em cumprimento a este contrato terá característica de absoluta originalidade e ineditismo, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer reivindicação futura que a CONTRATANTE venha a sofrer, fundada em direito de autoria sobre o material.

9.4. A CONTRATANTE ressalva os direitos autorais sobre as imagens havidas em seus acervos e concedidas à CONTRATADA para a execução dos serviços, especialmente àquelas relativas ao histórico de atuação do Museu do Futebol, as quais, sempre que solicitadas e cedidas implicarão na publicação dos créditos e permissões de uso.

10. DA RESCISÃO

10.1. Poderão as partes rescindir o Contrato, por justa causa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Unilateralmente, caso haja infração de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato que não tenha sido corrigida pela Parte infratora em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento da notificação da Parte prejudicada à Parte infratora;

b) Unilateralmente, no caso de insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer uma das Partes; e

c) Por comum acordo.

10.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, sem necessidade de justificativa, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, não cabendo, nesta hipótese, qualquer indenização, devendo ocorrer somente o pagamento dos valores devidos pelos serviços realizados até o momento da rescisão.

10.3. Este contrato também será rescindido, de pleno direito, caso venha a ser rescindido o Contrato de Gestão celebrado entre o Governo do estado de São Paulo e o CONTRATANTE, por qualquer motivo, ou ficará suspenso por tempo indeterminado caso ocorra a mudança de local do Museu do Futebol.

10.4. Caso a CONTRATADA requeira a rescisão imotivada deste Contrato, ficará obrigada ao pagamento de multa rescisória no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes se comprometem a observar as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”) (i) realizando todas as atividades de tratamento dos dados pessoais eventualmente fornecidos pela Parte contrária e/ou por terceiros e de qualquer forma disponibilizados à outra Parte exclusivamente no contexto deste Contrato, de forma compatível com as previsões da LGPD e (ii) assumindo responsabilidade integral por toda e qualquer perda ou dano resultante do seu descumprimento (ou pelo descumprimento de terceiros contratados ou atuando sob sua ingerência) de qualquer previsão constante deste item e/ou da LGPD e outros dispositivos legais aplicáveis à proteção de dados pessoais.

11.2. Nesse sentido, cada Parte será responsável perante a outra Parte (“Parte Prejudicada”) por quaisquer danos causados em decorrência (i) da violação de suas obrigações no âmbito deste instrumento ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo indenizar a Parte Prejudicada e seus associados e empregados e mantê-los a salvo de todas e quaisquer reclamações, ações, demandas, penalidades e/ou quaisquer outras medidas intentadas por terceiros, incluindo os titulares dos dados pessoais acessados pela Parte e autoridades competentes em razão de uma violação pela Parte (ou por terceiros por ele contratados ou atuando sob sua ingerência) de qualquer obrigação contida no presente item, na LGPD ou em qualquer dispositivo legal aplicável à espécie.

11.3. Na hipótese de realização de compartilhamento de dados pessoais, nos termos da legislação brasileira, as Partes se comprometem a regulamentar as obrigações e responsabilidades de cada Parte no tocante aos dados pessoais, que serão objeto, em cada caso, de previsões específicas, por ocasião da assinatura do respectivo instrumento contratual. As Partes assumem, ainda, o compromisso de cooperarem entre si no caso de qualquer incidente com os dados pessoais, notificando à parte contrária imediatamente e provendo todas as informações necessárias sobre o incidente.

11.4. Para fins deste Instrumento, “Dado Pessoal” é toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que possa, portanto, caracterizar um indivíduo por meio da utilização de mecanismos e tecnologia razoáveis para tanto. Exemplos incluem, mas não se limitam a: nome; lista de e-mails; telefone ou número de fax; endereços; endereços de e-mail; números de identificação; e números de endereço IP (Internet Protocol).

12. DO PAGAMENTO:

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, estará ciente dos prazos de pagamento estabelecidos pelo Núcleo Administrativo Financeiro, ciente de que não haverá pagamentos antecipados ou fora do prazo pactuado.

Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados apenas nos dias 10 e 25, após execução dos trabalhos, conforme segue:

- 1. Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br entre os dias 01 e 15, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês.*
- 2. Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br entre os dias 16 e 26, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês seguinte.*
- 3. A NF da respectiva cobrança deverá ser emitida de acordo com o CNAE do serviço realizado.*
- 4. As notas fiscais devem ser emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br dentro do mês de competência da prestação dos serviços, sob pena de não serem aceitas fora do prazo aqui estabelecido.*
- 5. O IDBRASIL recebe notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 26 do mês da prestação dos serviços.*
- 6. Notas fiscais emitidas entre os dias 27 e 30/31 não serão aceitas e, deverão ser canceladas pelo contratado.*
- 7. Os pagamentos se darão exclusivamente por boleto bancário, com o CNPJ em nome da empresa CONTRATADA, o IDBrasil não realiza pagamento de factoring ou com CNPJ diferente da Razão Social da empresa CONTRATADA.*

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 A contratação deste serviço não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza previdenciária, trabalhista e societária.

13.2. O contrato determina que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a

CONTRATADA são de natureza meramente civil.

13.3. Poderá participar deste processo de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atenda às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através do endereço de email: compras@idbr.org.br e renata.beltrao@idbr.org.br.

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, declara estar ciente e manifesta sua concordância com o fato de que a CONTRATANTE, na qualidade de Organização Social qualificada perante a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, para fins de atendimento do Decreto Estadual nº 64.056/2018 e demais determinações dos órgãos públicos, disponibilizará em seu sítio eletrônico a relação dos prestadores de serviços por ela contratados, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo nos casos em que houver cláusula de confidencialidade previamente aprovada, ressalvando a publicação, quando as informações serão cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle.

O IDBRASIL SE RESERVA O DIREITO DE PRORROGAR, SELECIONAR OS PARTICIPANTES, CONTRATAR PARCIALMENTE OS ITENS DESTES TR, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CANCELAR OU SUSPENDER ESTE PROCESSO SELETIVO.